



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054 Pregão Presencial Nº: 000009

O Município de Alfenas / MG , com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85 , CNPJ nº 04.372.444/0001-09 , isento de inscrição estadual, através do seu Pregoeiro, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00054**, na modalidade **Pregão Presencial nº 000009** do tipo **menor preço por item** cuja Sessão Pública para recebimento das propostas se dará no dia 30 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações desta Câmara, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, em Alfenas-MG. A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1037 de 09/07/2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couber, regida pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste edital.

#### I – DO OBJETO

**1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para uso nesta Câmara Municipal.** , atendendo às descrições e quantitativos estimados no anexo I e I A deste edital, que fica fazendo parte integrante do mesmo.

#### II – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**2.2. -** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

**b)** estejam sob regime de concordata ou falência;

**2.2.1. -** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.2.2. -** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, devendo apresentá-lo **fora** do envelope nº 01- Proposta Comercial, já na fase de credenciamento.

**2.2.3. -** O não cumprimento do item 2.2.2 ensejará a perda do direito de manifestar sobre o tema no momento da licitação.



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

**2.3.** - Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - CRC da Câmara Municipal de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", no momento oportuno da licitação.

**2.4.** - As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no CRC da Câmara Municipal de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do Edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC além da consulta prevista no item 2.3, ficam obrigadas a apresentar o (s) documento (s) relacionado (s) na (s) alínea (s) "e" do item 7.1..

**2.5.** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

**2.6.** - O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data e hora e local estipulados neste instrumento convocatório munidos dos seguintes documentos:

- a)** Procuração (Modelo anexo IV deste Edital)
- b)** Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Especificações técnicas, se for o caso.
- c)** Envelope nº 2 - Documentos Habilitatórios

**2.7.** **A Câmara Municipal de Alfenas resguarda o direito de não aceitar proposta via correio com protocolo daquele órgão.**

**3.1.-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

**3.2.** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

**3.3.** O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

**3.4.** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

**3.5.** O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração conforme modelo do Anexo IV.



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

### **3.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3 E 3.5 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

#### **IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

**4.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3 e 3.5.

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.4.** Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.5.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**4.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

#### **V - DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS  
PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 85, CENTRO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017  
ENVELOPE Nº "01" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO E CNPJ

**5.2.** As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

Câmara Municipal de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

**a)** marca e especificações técnicas do item cotado;

**b)** preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

**c)** prazo de validade do(s) produto(s) de acordo com as especificações descritas no objeto deste Edital;

**d)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

**5.3.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.4.** Caso o prazo de validade do produto objeto deste Edital e o prazo de validade da proposta não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alínea "c".

**5.5.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

### **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- 6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 6.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Valor por item**;
- 6.8.** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a)** com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
  - b)** no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 6.10.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.
- 6.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item do objeto deste edital;
- 6.12.** Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;
- 6.14.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

- 6.15.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.17.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.18.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.19.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### **VII - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Á  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS  
PRAÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 85, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017  
ENVELOPE "Nº 02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA. ENDEREÇO E CNPJ

**7.1.** O envelope "nº 02" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

[Contrato Social \(Ato Constitutivo, Estatuto\)](#)  
[Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal](#)  
[Certidão Negativa de Débito com INSS](#)  
[Certidão Negativa de Débito com o F.G.T.S.](#)  
[Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal](#)  
[Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#)  
[Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Fed.](#)  
[Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual](#)  
[Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT](#)  
[Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com até 30 \(trinta\) dias da emissão](#)



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

**7.2.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo I – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3.** A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**7.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

### **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

**8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**8.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**8.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

**8.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Processos Administrativos da Câmara Municipal.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

### **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
<b>01.01.01.01.031.0100.4001.33903000</b>	<b>Manutenção das Atividades Legislativas Material De Consumo</b>
<b>01.01.01.01.031.0100.3003.44905200</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Equipamentos E Material Permanente</b>

### **XII– FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**12.1.** A execução do objeto desta licitação será em estrita conformidade ao estabelecido no Anexo I e Anexo IA, devendo ser entregue em até 30 dias contados da data da emissão da respectiva "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Setor de Compras.

**12.2.** Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo de 12 (doze) horas;

**12.3.** Estando em mora a licitante vencedora, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o item "12.2", não interromperá a multa prevista no item 16.1;

### **XIII – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário atenderá o seguinte: O objeto será entregue na sede do Poder Legislativo, localizada na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, nesta cidade, conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras

**13.2.** As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

**13.3.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser de 1ª qualidade e deverá(ão) obedecer as especificações contidas no Anexo I.





## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

**13.4.** Responsabilidade pela garantia do produto, no que pertine a intermediação junto a fabricante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do prazo da garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Nota Fiscal Eletrônica/fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal Eletrônica e o produto que a acompanha deverá dar entrada diretamente no Setor de Informática da Câmara Municipal de Alfenas.

**14.2.** A nota fiscal eletrônica/fatura deverá constar o número do Processo de compra, nº da Ordem de Serviço e nº da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Câmara.

**14.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos. e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

### **XV – FISCALIZAÇÃO**

Caberá à licitadora, através de um representante nomeado pela Câmara Municipal de Alfenas, exercer a fiscalização sobre o(s) produto(s) adquirido(s) quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **XVI – DAS PENALIDADES**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

**a)** atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 1%;

**b)** atraso superior a 02 (dois) dias, multa diária de 2%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

**a)** advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Alfenas;

**b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor de tesouraria da Câmara Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**16.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Alfenas.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**17.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**17.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**17.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**17.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**17.6.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

**Anexo I A - COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

**Anexo II -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Anexo III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

**Anexo IV –** MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**Anexo V –** MODELO CREDENCIAMENTO

**Anexo VI –** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Anexo VII –** MINUTA DO CONTRATO

**17.7.** A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de Serviço correspondente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou e-mail, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93.

**17.8.** A Câmara Municipal de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**17.9.** A Câmara Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**17.10.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 85, Centro, Setor de Processos Administrativos da Câmara Municipal de Alfenas, ou pelo telefone (0xx35) 3291-23 49, no horário de 08:00 às 17 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**17.11.** É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas - MG, 16 de outubro de 2017.

**Eleuza Débora Bárbara**  
Pregoeiro



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	00058935	Bateria para No-break, Tipo de Bateria: selada chumbo-ácido, livre de manutenção, à prova de vazamento; Tensão de saída da bateria: 12 V; Corrente de saída da bateria: 7 Ah; resistência interna: 30,0 m; corrente recarga máxima: 2,1 A; garantia padrão: 1 ano para reparo ou substituição.	Unidade	20,0000
	00058575	Mouse, tecnologia: BlueTrack; resolução óptica: 1000 dpi; botões: 3 botões personalizáveis (2 no topo) / (1 com scroll central); design ergonômico, com laterais de borracha; conector: USB; cor: preta	Unidade	10,0000
	00058942	Pen Drive, Capacidade de armazenamento 16 GB; interface: USB 2.0; taxa de transferência: 15 MB/S	Unidade	20,0000
	00058937	Refil original para recarga de tanque de tinta para impressora, Cor: preta; referência: T6641-20AL; Compatibilidade: Epson L110 / L200 / L355; Tecnologia de impressão: jato de tinta; cor do cartucho: preto; rendimento: aproximadamente 4.000 páginas.	Frasco 70 Mililitros	50,0000
	00058938	Refil original para recarga de tanque de tinta para impressora, Referência: T6642-20AL; Compatibilidade: Epson L110 / L200 / L355; Tecnologia de impressão: jato de tinta; cor do cartucho: ciano; rendimento: aproximadamente 6.500 páginas.	Frasco 70 Mililitros	20,0000
	00058939	Refil original para recarga de tanque de tinta para impressora, Referência: T6643-20AL; Compatibilidade: Epson L110 / L200 / L355; Tecnologia de impressão: jato de tinta; cor do cartucho: magenta; rendimento: aproximadamente 6.500 páginas.	Frasco 70 Mililitros	20,0000



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

	00058940	Refil original para recarga de tanque de tinta para impressora, Referência: T6644-20AL; Compatibilidade: Epson L110 / L200 / L355; Tecnologia de impressão: jato de tinta; cor do cartucho: amarelo; rendimento: aproximadamente 6.500 páginas.	Frasco 70 Mililitros	20,0000
	00058936	SSD (unidade de estado sólido), Capacidade: 128 GB; Interface: SATA 3 (6 Gbit/s); Velocidade de leitura: 530 MB/s; Velocidade de gravação: 400 MB/s; Tamanho: 2,5"; Temperatura de armazenamento: 0º C a 70º C; Choque: resistente até 1500 G.	Unidade	15,0000
	00058941	Toner original para impressora HP Laserjet P1102W, Referência CE285AB; Tecnologia de impressão a laser; compatibilidade de impressoras: HP LaserJet Pro 1102 / M1132 MFP / M 1212 MFP; rendimento do cartucho para a impressora: 1600 páginas; cor : preto.	Unidade	3,0000
	00058946	teclado para computador, : Padrão do idioma - ABNT2 (em Português) com a tecla "ç" Teclas: 111; 4 teclas multimídia (Reproduzir / Pausar, Volume +, Volume -, Mudo); Tecla de acesso à calculadora; Teclas silenciosas com perfil ultrafino; À prova de derramamento de líquidos; Conector: USB; Cor: preto; Garantia padrão de 3 anos pelo fabricante	Unidade	15,0000



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

	00058972	<p>Microcomputador, PLACA-MÃE- Processador: soquete LGA1151; Memória: DDR4 2133 MHz, de até 32 GB; Gráficos: integrados; Áudio: de alta definição; Rede: LAN Gigabite; Interfaces: 4 portas USB 2.0, duas portas USB 3.0, quatro portas SATA de 6.0 Gb/s; PROCESSADOR- Soquete: LGA1151; Núcleos: 4; Threads: 4; Velocidade: 2.7 GHz; Cash: 6 MB; Instruções: 64/bit; Litografia: 14nm; TDP máxima: 65 W; MEMÓRIA- DDR4; Capacidade: 8GB; Velocidade: 2133 MHz; SSD- Capacidade: 120 GB; SATA 3; Tamanho: 2.5"; GRAVADOR DE DVD- Drive: interno; interface: SATA; Cor: preto; GABINETE: Pintura: eletrostática; ; Entradas frontais: No centro ou no topo do gabinete; Cor: preto/preto/prata; FONTE ATX- Potência real: 430W; PFC: Ativo (99%); cabos: com malha de proteção; eficiência: 80%; Ventoinha ultra silenciosa de 120mm; SISTEMA OPERACIONAL- Licença vitalícia para Windows 7 profissional 64 - Bit em português (BR); Software genuíno da Microsoft, pré-instalado. Descrição detalhada do equipamento no anexo IA</p>	Unidade	6,0000
	00058943	<p>No-breaks, Capacidade de energia de saída: 825Watts / 1.5 kVA ;Tensão nominal de saída: 115V; Tensão nominal de entrada: 115V;Eficiência em carga total: 92.0 %; Número de conexões de saída: 8;Corrente Máxima de Entrada: 12.0A; Painel de controle: LED, status para Online, Troca de bateria e Falha no cabeamento; Regime nominal de picos de tensão de energia: 80 Joules; Suporte a extensão de baterias: 24 VDC; Cor: preto.</p>	Unidade	1,0000



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

00058973	<p>Notebook / tablet (2 em 1), PROCESSADOR: Soquete FCBGA1356; Velocidade: 2.4 Ghz; CACHE: 3 MB; LITOGRAFIA: 14 nm; MEMÓRIA: tipo DDR4, capacidade 4 GB; velocidade 2400 Mhz; HD de 500 GB e 5400 RPM; TELA: IPS 13.3", full HD com touchscreen; RESOLUÇÃO: 1920X1080 pixels; placa de vídeo onboard HD graphics; TECLADO: português do Brasil (ABNT2), retro iluminado; CONECTORES: 1 conector para fone de ouvido/microfone;LEITORES: 1 leitor de cartão micro SD; CONECTIVIDADE: Wifi 802.11ac, bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0 GHz); Bateria: integrada de 3 celulas (42 Wh); PORTAS: 1 porta HDMI v1.4a, 2 portas USB 3.0 (1 com PowerCharge), 1 porta USB 2.0; VOLTAGEM: Bivolt; DIMENSÕES (LxAxP): 324X20X224MM.; PESO: 1,62 kg; COR: preta / preta com prata; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 7; Descrição detalhada do equipamento no ANEXO IA.</p>	Unidade	17,0000
00058965	<p>Roteador wireless gigabit dual band, Interface: 4 portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 porta WAN 10/100/1000Mbps, 1 porta USB 2.0; -Tipo de Antena: 2 antenas destacáveis de banda dupla (RP-SMA); Frequências: 2.4GHz e 5GHz; -Padrões wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz; -Taxa de sinal: até 433Mbps (Wireless 11ac); até 150Mbps (Adaptadores Wireless N); -Funções wireless: Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless; -Segurança wireless: Criptografia WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128-bits.</p>	Unidade	8,0000



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

00058974	Scanner profissional, Tipo de scanner: ADF (alimentador automático), digitalização duplex; Modos de digitalização: colorido, escala de cinza, preto e branco, detecção automática; Sensor de imagem: CIS colorido x 2 (frente / trás); Fonte de luz: LED 3 cores (RGB); Resolução ótica: 600 x 600 dpi; Velocidade: 25 páginas por minuto (simples ou duplex); Tamanho do documento: no modo normal, máximo 216mm x 360mm, mínimo 50.8mm x 50.8mm, reconhecimento automático; Peso do papel: 40 a 209 g/m <sup>2</sup> ; Capacidade da calha do papel: 50 folhas; Interface: USB 3.0; Wi-fi: IEEE802.11b / IEEE802.11g / IEEE802.11n; Detecção de alimentação múltipla: sensor ultrassônico.	Unidade	1,0000
00058964	Switch Gigabit 16 portas, Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps com auto negociação / AUTO MDI / MDIX; Quantidade de ventoinhas: sem cooler; Consumo de energia: máximo 9.26W; Fonte de alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz; Método de transferência: armazena e encaminha.	Unidade	2,0000
00058962	Switch Gigabit 5 portas, Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 5 portas RJ45 10/100/1000Mbps com auto negociação / AUTO MDI / MDIX; Quantidade de ventoinhas: sem cooler; Consumo de energia: máximo 3W; Fonte de alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz; Método de transferência: armazena e encaminha.	Unidade	5,0000





## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

	00058963	Switch Gigabit 8 portas, Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps com auto negociação / AUTO MDI / MDIX; Quantidade de ventoinhas: sem cooler; Consumo de energia: máximo 4.63W; Fonte de alimentação externa: 100-240VAC, 50/60Hz; Método de transferência: armazena e encaminha.	Unidade	5,0000
	00058975	microcomputador servidor primário, Placa mãe formato ATX; processador compatível com soquete LGA1151 intel 14 nm CPU; memória DDR4 2133 Mhz com capacidade até 64 GB; rede subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s); 4 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.0; 6 portasSATA 6.0 Gb/s; processador soquete LGA 1151; memória DDR4, capacidade 16 GB, 2400 Mhz, 1.2 V; HD 8 TB, interface SATA 3 (6 Gb/s), 7200 RPM, 64 MB; placa de vídeo 600 Mhz, 2048 MB memória DDR3 128 bits; clock 700 Mhz; saída de vídeo VGA, DVI-I e HDMI; gravador de DVD velocidade máxima 24x (DVD) e 48x (CD); gabinete ATX, 6 slots de expansão; entradas 2 portas USB 3.0, 1 entrada de áudio, 1 entrada para microfone; ventoinhas 120 mm frontal e traseiras; fonte ATX padrão ATX12V v2.4, potência 450 W, eficiência 80%. Descrição detalhada no equipamento no anexo IA	Unidade	1,0000



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

	00058976	microcomputador servidor secundário, Placa mãe formato ATX; processador compatível com soquete LGA1151 intel 14 nm CPU; memória DDR4 2133 Mhz com capacidade até 64 GB; rede subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s); 4 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.0; 6 portas SATA 6.0 Gb/s; processador soquete LGA 1151; memória DDR4, capacidade 8 GB; 1.2 V; SSD 240 GB, interface SATA 3 (6 Gb/s), leitura 530 MB/s; gravação 440 MB/s; placa de vídeo 600 Mhz, memória 2048 MB DDR3 128 bits, 700 Mhz, saídas de vídeo VGA, DVI-I e HDMI; gravador de DVD velocidade máxima 24x (DVD) e 48x (CD); gabinete ATX, 6 slots de expansão; entradas 2 portas USB 3.0, 1 entrada de áudio, 1 entrada para microfone; ventoinhas 120 mm frontal e traseiras; fonte ATX padrão ATX12V v2.4, potência 450 W, eficiência 80%. Descrição detalhada no equipamento no anexo IA	Unidade	2,0000
	00058944	módulo de extensão para no-break, Tensão de Saída da Bateria: 24V; Tensão nominal de entrada: 115V; Tipo de bateria: selada Chumbo-Acido livre de manutenção, a prova de vazamento; Quantidade de Baterias Pré-Instaladas: 4; Capacidade VA/hora da Bateria: 336	Unidade	1,0000



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO I A - Complemento das especificações do ANEXO I

#### **Microcomputador**

##### **Placa-mãe**

Processador: compatível com soquete LGA1151; Memória: dois soquetes DIMM DDR4 2133 MHz, com capacidade de até 32 GB

Gráficos: integrados, HD, com conector VGA; Áudio: subsistema de áudio de alta definição de 8 canais com três saídas de áudio analógicas; Rede: subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s)

Interfaces periféricas: quatro portas USB 2.0, duas portas USB 3.0, quatro portas SATA de 6.0 Gb/s, uma porta COM Capacidade para expansão: um conector PCI Express 3.0 x16, um conector PCI Express 2.0 x1, um conector de barramento PCI convencional.

##### **Processador**

Soquete: LGA1151; Número de núcleos: 4; Número de threads: 4

Velocidade: 2.7 GHz; Cache: 6 MB; Barramento DMI3: 8 GT/s; Conjunto de instruções: 64-bit; Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2, AVX 2.0; Litografia: 14 nm; TDP máximo: 65 W

**Memória** Tipo: DDR4; Capacidade: 8GB; Velocidade: 2133 MHz; Latência: CAS 15-15-15-36; Disposição: 288 pinos; Voltagem: 1.2V.

##### **SSD**

Capacidade: 120 GB; Interface: SATA 3 (6 Gbit/s); Velocidade de leitura: 530 MB/s; Velocidade de gravação: 400 MB/s; Tamanho: 2.5"; Temperatura de armazenamento: 0° C a 70° C; Choque: resistente até 1500 G;

##### **Gravador de DVD**

Tipo de drive: interno, interface SATA; Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x; Velocidade máxima de gravação (CD): 48x; Discos Suportados: DVD-ROM

(SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW, DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA, Video CD; Cor: preto

**Gabinete** - pintura: eletrostática, para proteção contra condutividade de energia e uniformidade para melhor acabamento; Baías Externas: 4x 5,25" e 1x 3.5" (floppy drive); Baías Internas: 4x 3,5"; Entradas frontais: 2 portas USB no centro ou no topo do gabinete, 1 entrada de áudio, 1 entrada para microfone; Cor: preto / preto e prata.

**Fonte ATX** Padrão: ATX12V v2.3; Potência real: 430W; PFC: Ativo (99%); Cabos: com malha de proteção; Eficiência: 80%; Refrigeração: ventoinha ultra silenciosa de 120 mm na parte inferior, grelha preta e controle automático de velocidade; Certificações: 80Plus, UL, CUL, CE,



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

CB, FCC Class B, TÜV, CCC, C-tick; Proteções: OPP: Over Power Protection, OVP: Over Voltage Protection, SCP: Short Circuits Protection, UVP: Under Voltage Protection; Conectores: 4 x SATA, 1 x ATX20/24, 1 x ATX12V (4 pinos), 1 x ATX12V (8 pinos), 1 x PCI Express (6+2 pinos), 3 x conectores de 4 pinos (CD/DVD/HD), 1 x conector pequeno de 4 pinos (Disquete).

**Sistema Operacional:** Licença vitalícia para Windows 7 Professional 64-Bit em português (BR) ou Windows 10 Pro 64-Bit, com opção de downgrade para Windows 7 Professional 64-Bit em português (BR)

Software genuíno da Microsoft, pré-instalado.

### **Software Microsoft Office**

Licença vitalícia para Office Home & Business 2013 em português (BR) 64-Bits ou Office Home and Business 2016 em português (BR) 64-Bits; Software genuíno da Microsoft, pré-instalado.

### **Notebook 2 em 1:**

- **Chassi:** Estrutura: **conversível, gira em até 360 graus, tela não destacável;**
  - **Design:** **ultrafino e portátil, comutação contínua**, pode alternar a qualquer momento de tablet para notebook
  - **Tela:** **13.3 polegadas, full HD, com Touchscreen**
  - **Resolução da tela:** **1920x1080 pixels, com ângulos de visão amplos**
  - **Placa de vídeo:** **onboard HD Graphics**
  - **Teclado:** **em português (Brasil), retro iluminado, resistente ao derramamento de líquidos**
  - **Touchpad:** multitoque, ativado por gestos, com rolagem integrada
  - **Bateria:** integrada, de 3 células e 42 Wh
  - **Portas:** 1 Porta HDMI v1.4a, 2 Portas USB 3.0 (1 com PowerCharge), 1 Porta USB 2.0
  - **Conectores:** 1 conector para fone de ouvido/microfone
  - **Leitores:** 1 leitor de cartão Micro SD (SD/SDHC/SDXC)
- Conectividade: WiFi 802.11ac, Bluetooth 4.0 (2x2) (2.4/5.0 GHz)**

Altura: 2,0 cm

Largura: 32,4 cm

Profundidade: 22,4 cm

Peso: 1,62 kg

### **- Processador**

Soquete: FCBGA1356

Número de núcleos: 2

Número de threads: 4



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

Velocidade: 2.4 GHz  
Cache: 3 MB  
Barramento DMI3: 4 GT/s OPI  
Conjunto de instruções: 64-bit  
Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2, AVX 2.0  
Litografia: 14 nm  
TDP máximo: 15 W

### **- Memória**

Tipo: DDR4  
Slots: 2 slots SODIMM  
Capacidade: 4GB  
Velocidade: 2400 MHz

### **- HD**

Capacidade: 500 GB  
Velocidade: 5400 RPM

### **- Sistema Operacional**

Windows 7 Professional 64-Bit em português (BR) ou Windows 10 Pro 64-Bit  
Software genuíno da Microsoft, pré-instalado.

### **Software Microsoft Office**

Licença vitalícia para Office Home & Business 2013 em português (BR) 64-Bits ou Office Home and Business 2016 em português (BR) 64-Bits.  
Software genuíno da Microsoft, pré-instalado.

## **Microcomputador servidor primário**

### **Placa-mãe**

- Formato: ATX
- Processador: compatível com soquete LGA1151 Intel 14 nm CPU
- Memória: 4 soquetes DIMM DDR4 2133 MHz, com capacidade de até 64 GB
- Slots de expansão: 1 x PCIe x16, 1 x PCIe x4, 2 x PCIe x1, 3 x PCI
- 1 x soquete M2
- Áudio: subsistema de áudio de alta definição de 8 canais com três saídas de áudio analógicas
- Rede: subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s)
- Suporte para RAID 0, 1, 5, 10



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

- Interfaces periféricas: quatro portas USB 2.0, quatro portas USB 3.0, seis portas SATA de 6.0 Gb/s
- Proteções especiais contra sobre tensão, sobre voltagem, fase, curto-circuito, picos de energia e corrosão

### **Processador**

- Soquete: LGA1151
- Segmento: Server
- Número de núcleos: 4
- Número de threads: 8
- Velocidade: 3.7 GHz
- Cache: 8 MB
- Barramento DMI3: 8 GT/s
- Conjunto de instruções: 64-bit
- Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2, AVX 2.0
- Litografia: 14 nm
- TDP máximo: 72 W

### **Memória**

- Tipo: DDR4
- Capacidade: 16GB (2 x 8GB)
- Velocidade: 2400 MHz
- Latência: 14-16-16-31
- Disposição: 288 pinos
- Voltagem: 1.2V
- Dissipador de calor: alumínio anodizado

### **HDs**

- Capacidade: 8 TB (4 x 2 TB, para uso em RAID 10)
- Interface: SATA 3 (6 Gb/s)
- Segmento: Enterprise
- Rotações: 7200 RPM
- Cache: 64MB
- Tamanho: 3.5"
- Temperatura de operação: 5º C a 60º C
- Choque: resistente até 70 G

### **Placa de vídeo**

- Velocidade do núcleo: 600 MHz
- Memória: 2048 MB DDR3 128bits
- Clock da memória: 700 MHz



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

- Interface: PCI Express
- Saídas de vídeo: VGA, DVI-I e HDMI
- Recursos: DirectX 11, OpenGL 4.4

### **Gravador de DVD**

- Tipo de drive: interno, interface SATA
- Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x
- Velocidade máxima de gravação (CD): 48x
- Tempo de acesso: DVD - 145 ms, CD - 125 ms
- Cor: preto

### **Gabinete**

- Modelo: ATX
- Slots de expansão: 6
- Instalação sem ferramentas
- Sistema de gerenciamento de cabos
- Espaço para fonte na parte inferior do gabinete
- Painel lateral: acrílico
- Pintura: eletrostática, para proteção contra condutividade de energia e uniformidade para melhor acabamento
- Pintura interior
- Baias Internas: 3 x 3,5", 4 x 2,5"
- Entradas frontais: 2 portas USB 3.0, 1 entrada de áudio, 1 entrada para microfone
- Ventoinhas 120mm frontal e traseira (pré-instaladas)
- Cor: preto

### **Fonte ATX**

- Padrão: ATX12V v2.4
- Potência real: 450W
- Cabos: com malha de proteção
- Eficiência: 80%
- Refrigeração: ventoinha ultra silenciosa de 120 mm na parte inferior, grelha preta e controle automático de velocidade
- Certificações: 80Plus Bronze
- Proteções: OPP: Over Power Protection, OVP: Over Voltage Protection, SCP: Short Circuits Protection, UVP: Under Voltage Protection

Conectores: 4 x SATA, 1 x ATX, 1 x EPS, 1 x PCI Express (6+2 pinos), 4 x conectores de 4 pinos (CD/DVD/HD), 1 x conector pequeno de 4 pinos (Disquete)



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### Microcomputador servidor secundário

#### **Placa-mãe**

- Formato: ATX
- Processador: compatível com soquete LGA1151 Intel 14 nm CPU
- Memória: 4 soquetes DIMM DDR4 2133 MHz, com capacidade de até 64 GB
- Slots de expansão: 1 x PCIe x16, 1 x PCIe x4, 2 x PCIe x1, 3 x PCI
- 1 x soquete M2
- Áudio: subsistema de áudio de alta definição de 8 canais com três saídas de áudio analógicas
- Rede: subsistema de LAN Gigabit (10/100/1000 Mbits/s)
- Suporte para RAID 0, 1, 5, 10
- Interfaces periféricas: quatro portas USB 2.0, quatro portas USB 3.0, seis portas SATA de 6.0 Gb/s
- Proteções especiais contra sobre tensão, sobre voltagem, fase, curto-circuito, picos de energia e corrosão

#### **Processador**

- Soquete: LGA1151
- Segmento: Server
- Número de núcleos: 4
- Número de threads: 4
- Velocidade: 3.0 GHz
- Cache: 8 MB
- Barramento DMI3: 8 GT/s
- Conjunto de instruções: 64-bit
- Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2, AVX 2.0
- Litografia: 14 nm
- TDP máximo: 72 W

#### **Memória**

- Tipo: DDR4
- Capacidade: 8GB
- Velocidade: 2400 MHz
- Latência: 14-16-16-31
- Disposição: 288 pinos
- Voltagem: 1.2V
- Dissipador de calor: alumínio anodizado

#### **SSD**

- Capacidade: 240GB





## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

- Interface: SATA 3 (6 Gb/s)
- Leituras: 530MB/s
- Gravações: 440MB/s
- Temperatura de operação: 0° C a 70° C
- Choque: resistente a até 1500 G

### **Placa de vídeo**

- Velocidade do núcleo: 600 MHz
- Memória: 2048 MB DDR3 128bits
- Clock da memória: 700 MHz
- Interface: PCI Express
- Saídas de vídeo: VGA, DVI-I e HDMI
- Recursos: DirectX 11, OpenGL 4.4

### **Gravador de DVD**

- Tipo de drive: interno, interface SATA
- Velocidade máxima de gravação (DVD): 24x
- Velocidade máxima de gravação (CD): 48x
- Tempo de acesso: DVD - 145 ms, CD - 125 ms
- Cor: preto

### **Gabinete**

- Modelo: ATX
- Slots de expansão: 6
- Instalação sem ferramentas
- Sistema de gerenciamento de cabos
- Espaço para fonte na parte inferior do gabinete
- Pannel lateral: acrílico
- Pintura: eletrostática, para proteção contra condutividade de energia e uniformidade para melhor acabamento
- Pintura interior
- Baias Internas: 3 x 3,5", 4 x 2,5"
- Entradas frontais: 2 portas USB 3.0, 1 entrada de áudio, 1 entrada para microfone
- Ventoinhas 120mm frontal e traseira (pré-instaladas)
- Cor: preto

### **Fonte ATX**

- Padrão: ATX12V v2.4
- Potência real: 450W



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

- Cabos: com malha de proteção
- Eficiência: 80%
- Refrigeração: ventoinha ultra silenciosa de 120 mm na parte inferior, grelha preta e controle automático de velocidade
- Certificações: 80Plus Bronze
- Proteções: OPP: Over Power Protection, OVP: Over Voltage Protection, SCP: Short Circuits Protection, UVP: Under Voltage Protection

Conectores: 4 x SATA, 1 x ATX, 1 x EPS, 1 x PCI Express (6+2 pinos), 4 x conectores de 4 pinos (CD/DVD/HD), 1 x conector pequeno de 4 pinos (Disquete)



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO II - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

"MODELO"

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### Licitação: Pregão n.º 09/2017

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para uso nos diversos setores desta Câmara Municipal.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

"MODELO"  
(Papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .009/2017

....., inscrito no CNPJ nº  
.....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº

.....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017 da Câmara Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO V - CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

#### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI “MODELO” (Papel timbrado da empresa)

### “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EMPRESA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

C.N.P.J/MF:

INSCR. ESTADUAL:

ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do Representante



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Licitação: Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

*Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Alfenas (MG) e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para uso nos diversos setores desta Câmara Municipal.*

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, a Câmara Municipal de Alfenas, situada na Praça Dr. Fausto Monteiro, 85, Centro, Alfenas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.444/0001-09, representada neste ato pelo seu presidente o Sr. José Carlos de Moraes, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO





## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para uso nos diversos setores desta Câmara Municipal, conforme constante da Relação de Propostas Vencedoras do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** O objeto deste contrato será executado direta e exclusivamente pela CONTRATADA, mediante entrega, nos dias úteis, na Câmara Municipal.

**2.2.** A CONTRATANTE, através do seu Setor de Compras, emitirá ordem de fornecimento dos itens relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste Contrato, sendo que empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega integral dos itens.

**2.3.** Não será concedida prorrogação de prazo de entrega, salvo em caso fortuito ou por motivo de força maior, devidamente comprovados e a juízo da Administração.

**2.4.** A CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, relativas à entrega dos itens, não sendo admitidos atrasos justificados por falta de estoque, sobrecarga de serviços, atrasos de fornecedores ou quaisquer situações passíveis de previsão, por parte da empresa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_ fixo e  
irreajustável, conforme Relação de Propostas Vencedoras anexa ao Processo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O faturamento das despesas dos fornecimentos realizados deverá ser efetuado através de Ordem de Fornecimento emitida, devendo a Nota Fiscal Eletrônica a ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

**4.2.** Recebida a Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, após as conferências dos itens entregues, o pagamento será



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e correrá à conta da dotação orçamentária especificada neste contrato.

**4.3.** A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** O valor deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** Os pagamentos somente serão realizados no prazo estabelecido no item 4.2 desta cláusula:

**a)** se mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação;

**b)** desde que não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

**5.1.** A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, e o prazo máximo para sua execução é de 30 (trinta) dias, compreendidos neste período o prazo máximo para a emissão da ordem de fornecimento por parte da CONTRATANTE e o prazo máximo para a realização integral da entrega por parte da CONTRATADA.

**5.2.** O contrato será extinto pela consumação total do objeto, ou pelo decurso do prazo de sua vigência, salvo se o mesmo for aditivado, nos termos da lei e de acordo com o interesse das partes.

**5.3.** Após o recebimento definitivo dos materiais objeto deste contrato, inicia-se o prazo de vigência da garantia contratual, conforme Cláusula 7.7 deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional programática: \_\_\_\_\_  
Categoria Econômica: \_\_\_\_\_; Ficha: \_\_\_\_\_, e Funcional programática: \_\_\_\_\_  
Categoria Econômica: \_\_\_\_\_; Ficha: \_\_\_\_\_.



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como que venham a ser causados por seus prepostos;

**7.2.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude dos fornecimentos realizados e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**7.3.** Credenciar junto à Câmara Municipal de Alfenas um Preposto para prestar esclarecimentos e reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**7.4.** Responsabilizar-se-á por todas as providências e encargos trabalhistas, bem como as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho, e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

**7.5.** Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**7.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.7.** Responsabilidade pela garantia do produto, no que pertine a intermediação junto a fabricante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do prazo da garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor designado para a função;

**8.3.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação.

**9.2.** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

§ 1º. Pela recusa em efetuar fornecimentos, quando solicitados, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, aplicada em dobro no caso de reincidência;

§ 2º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação.

§ 3º - Pela recusa em substituir materiais fora dos padrões regulamentares e/ou das especificações do processo de contratação, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação contratual.

§ 4º - Pelo fornecimento ou tentativa de fornecimento de material adulterado, falsificado ou com prazo de validade vencido, aplicar-se-ão as sanções administrativas e penais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de multa compensatória proporcional ao dano causado.

§ 5º - O valor da multa será descontado do valor do pagamento a ser realizado; ou será cobrado em processo administrativo e/ou judicial, no caso de descumprimento contratual previsto nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**10.1.** O processo de aplicação das sanções previstas na cláusula oitava será iniciado a partir da notificação do setor de fiscalização de contratos, que informará à CONTRATADA o motivo do descumprimento e a sanção a ser aplicada.

**10.2.** Recebida a notificação, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa e/ou justificativa da causa do descumprimento contratual.



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

**10.3.** O setor responsável pela fiscalização de contratos, ao receber a defesa e/ou justificativa, avaliará o documento, dando parecer pela sua aceitação ou rejeição.

**10.4.** No caso de não apresentação de defesa e/ou justificativa, ou no caso de rejeição da apresentada, será automaticamente realizado o desconto do valor da sanção de multa aplicável ao caso sobre o montante da parcela vincenda ou sobre o valor total da obrigação, conforme estabelecido na cláusula oitava precedente.

**10.5.** Todas as comunicações referentes a eventos de descumprimento contratual serão reunidas em um Dossiê de Execução Contratual, que será encaminhado durante ou ao final da execução contratual à Presidência do Legislativo, que poderá, conforme o caso, determinar a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas nos incisos II a IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Ficará a cargo do setor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual a contagem dos prazos estabelecidos nesta seção, bem como a responsabilidade pelas notificações administrativas cabíveis; será, no entanto, promovida à Procuradoria do Legislativo quaisquer irregularidades que não tenham sido resolvidas nos prazos previstos no presente contrato ou estabelecidos pelo Setor de Compras.

**10.7.** Em todos as hipóteses de possibilidades de aplicação de sanções, assegura-se à CONTRATADA os direitos do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**

**11.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**12.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 8.666/1993.

**12.2.** O presente contrato vincula-se aos termos:

**a)** do edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017, constante do Processo nº \_\_/2017;

**b)** da proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CHAMADO EM GARANTIA DE EQUIPAMENTO**

**13.1.** Caso algum equipamento apresente defeito de funcionamento, a empresa contratada será chamada para enviar técnico para verificar e solucionar o problema, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**13.2.** Na verificação técnica, caso seja indicado que o equipamento necessitará ser enviado para o fabricante, ou ser levado para a sede da empresa, a contratada deverá providenciar tal envio, às suas expensas.

**13.3.** Caso o equipamento seja retirado para reparos pela empresa contratada, esta terá o prazo máximo de 10 (trinta) dias, contados a partir da data da efetiva retirada, para solucionar o problema e realizar a devolução da máquina.

**13.4.** Se o prazo previsto no item precedente não for cumprido, a empresa será notificada, para efetuar a substituição do equipamento, entregando outro com as mesmas configurações e em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**13.5.** Caso os prazos previstos nos itens 13.3 e 13.4 precedentes não sejam cumpridos pela empresa, o caso será encaminhado à Procuradoria do Legislativo, para fins de abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.



## Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência, ainda que parcialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo previsto no Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

**16.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Alfenas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

José Carlos de Moraes  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

---

Representante legal  
Nome da empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_



## **Câmara Municipal de Alfenas Estado de Minas Gerais**